



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 80.722/2010**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2010**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/2006, pelos Decretos 5.450/2005 e 3.931/2001, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

#### **1.0 DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste certame é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de móveis e acessórios para este Regional, nos termos e condições a seguir inseridas.

**1.2** O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o

beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

## **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.**

**2.1** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

DATA: dia 14 do mês de maio do corrente ano.

HORÁRIO: 09:00 h - Horário de Brasília-DF

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**2.3.** Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

## **3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

**3.1.1** Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

**3.2** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos bens objeto deste Pregão.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3.4** Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

**3.5** As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no **item 9.0** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

**4.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**4.5.1.** A declaração acima será registrada no sistema "licitações-e" através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

**4.6** Caso não haja a indicação de enquadramento, na forma do item 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

**5.2.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

**5.3** Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.3.1** Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.4.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento

das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 29/04/2010, até às 09:00 horas do dia 14/05/2010.

**5.4.1. As propostas deverão ser registradas no Sistema Licitações-E com o registro no campo "informações adicionais" da marca dos bens cotados sob pena de desclassificação.**

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **14/05/2010** às 09:30 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Aberta a etapa competitiva, prevista no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.1.3 Caso ocorra à apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.1.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.1.6** Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

**6.1.7** Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

**6.1.8** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.9** Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para

que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

**6.1.10** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço por lote originalmente apresentada.

**6.1.11** Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

**6.1.12** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor.

**6.1.13** Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

**6.1.14** Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**6.1.15** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

**6.1.16.** O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2010 - PROCESSO Nº 80.722/2010**

**6.1.17** A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

a) marca, modelo(ou a referência se for o caso), o nome do fabricante e especificações técnicas do item cotado;

b) Ao elaborar a Proposta de Preços, a licitante deverá informar os itens, a unidade, a quantidade, a descrição resumida do mobiliário, os valores (fixos e irreeajustáveis) unitários e totais, do Lote ofertado, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotados já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, transporte, amostras e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos (observadas todas as condições indicadas no ANEXO I). Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

d) dados bancários da empresa licitante (banco, conta, agência).

e) prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra (OC) que será expedida pelo fiscal do Contrato e/ou do recebimento da nota de empenho.

f) Prazo de garantia do produto de acordo com as especificações constantes do anexo I, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

g) Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido no Edital o mesmo será devolvido à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, faça a devida complementação e/ou substituição, sem ônus para o TRT, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

h) Apresentar folders, prospectos ou outros meios de identificação que permitam a aferição da compatibilidade dos materiais ofertados com as exigências editalícias;

**6.1.18 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).**

**6.1.19** Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, o prazo de garantia dos produtos, o prazo de entrega ou o prazo para substituição dos produtos, fica estabelecido que os prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 6.1.17, alíneas "c", "f", "e" e "g". Tal circunstância não enseja desclassificação.

**6.1.20 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente.**

## **7.0 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**7.1** Se as informações prestadas no subitem 6.1.17, alínea a, não forem suficientes para a perfeita identificação dos bens é facultado ao pregoeiro exigir a apresentação da amostra com prazo estipulado no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

**7.1.2.** Caso o pregoeiro julgue necessária a apresentação da amostra, será exigido dos licitantes vencedores que apresentem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro (a), as amostras especificadas nos itens do Anexo I. O não cumprimento da exigência supra acarretará a desclassificação do licitante;

**7.1.3** Somente será convocado para a apresentação da(s) amostra(s) o licitante vencedor, provisório, de cada lote;

**7.2.** Demais dados sobre a entrega das Amostras:

a) Local e horário de Entrega: O material deverá ser entregue no Serviço de Material e Patrimônio à Rua Artur Jucá, nº 179, Centro,

Maceió-Al, CEP-57220-420. O horário de entrega será das 8h às 16h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira, das 8h às 12h;

- b) Forma de recebimento: no ato do recebimento da amostra será emitido por um servidor designado, documento que comprove a entrega, em 02 vias de igual teor, uma das quais deverá ser juntada ao processo licitatório;
- c) Os testes para avaliação da amostra apresentada serão realizados pelo Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção, os quais subsidiarão o processo decisório do presente certame. Podendo ser acompanhados por qualquer licitante interessado;
- d) As amostras, após a notificação da comissão de análise, serão liberadas e ficarão à disposição dos licitantes pelo período máximo de 30 (trinta) dias. Após este prazo a administração do TRT 19ª Região não se responsabilizará pelos bens do licitante.
- e) As amostras rejeitadas serão imediatamente disponibilizadas para a devolução, através da notificação emitida na forma prevista na alínea anterior. As amostras aprovadas só serão liberadas após o recebimento dos bens (as quais servirão como parâmetro para conferência dos itens solicitados).

#### 7.2.1. Do critério objetivo de avaliação:

7.2.1.1 O móvel apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica;

7.2.1.2 Se a licitante não apresentar a amostra e os documentos supracitados, no prazo estipulado, terá sua proposta automaticamente desclassificada;

7.2.1.3 Uma vez entregue a amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital;

7.2.1.4 A responsabilidade pela montagem dos móveis é da licitante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho sua regularização ou percepção no caso de montagem incorreta.

7.2.1.5 Para efeito de avaliação dos móveis, a comissão designada por esse Tribunal para esse fim, avaliará as amostras, levando em conta os seguintes fatores:

- a) conformidade com as especificações e características técnicas, contidas no Anexo I;
- b) qualidade;
- c) durabilidade;
- d) acabamento;
- e) estética;
- f) ergonomia; e
- g) funcionalidade.

7.2.1.6 Os fatores qualidade, durabilidade, acabamento, ergonomia, estética e funcionalidade serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o móvel e, principalmente, o seguinte:

- a) quanto à qualidade - todo o processo produtivo pelo qual passa o móvel, inclusive a matéria prima usada, os componentes, os banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade ou qualquer outro elemento que retrate a qualidade do produto;
- b) quanto ao acabamento - o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, enfim, qualquer elemento que indique a qualidade do acabamento ;
- c) quanto à ergonomia - a conformidade do móvel com as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou NRs do Ministério do Trabalho;
- d) quanto à estética - o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, a rápida obsolescência, a fadiga visual ou demais elementos que demonstrem a estética do acabamento; e
- e) quanto à funcionalidade - a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem, ainda, das peças componentes;

7.2.1.7. A comissão designada para esse fim emitirá parecer conclusivo declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios estabelecidos acima.

7.2.1.8. A comissão, se entender necessário, poderá sugerir ao pregoeiro que solicite à licitante que providencie os testes e demais provas exigidas por normas técnicas que comprovem qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade do móvel;

7.2.1.9. A despesa decorrente dessa medida, bem como todas as outras referentes às amostras, correrão por conta das licitante.

7.2.1.10.. Se a amostra ou documentação não obtiverem aprovação em qualquer um dos fatores especificados acima será desclassificada.

7.2.1.11. Na hipótese da amostra e/ou documentação não preencherem os requisitos deste subitem, será examinada a amostra e documentação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e condições;

7.2.2. Do procedimento após a avaliação:

7.2.2.1. A Comissão designada para análise das amostras emitirá parecer, aceitando ou reprovando o(s) produto(s) e encaminhará ao Pregoeiro para dar prosseguimento ao julgamento.

## **8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

**8.2** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

**8.3** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por LOTE.

**8.4** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

**8.5** Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**8.6** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**8.7** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**8.8** O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

**8.9** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**8.10** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os dispostos nos subitens 6.1.11 e 6.1.14;

**8.11** Se o licitante vencedor recusar-se a firmar a ata de registro de preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 27.0

## **9.0 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3 REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES**

**9.3.1** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**9.3.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

**9.3.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**9.4** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos II e III** deste edital;

**9.5** Planilha de dados preenchida na forma do **anexo V** deste edital.

**9.5.1** A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do

certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

**9.6** A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

**9.6.1** Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**9.7** As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

**9.8** A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

**9.9** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste

edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**9.9.1** Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax logo após a licitação, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

**9.10** Os documentos exigidos no item 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 9.14.

**9.11** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**9.12** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**9.13** A prerrogativa regulamentada no item 9.11 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

**9.14** *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.*

## **10.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**10.1** Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**10.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.1.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

**10.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.3.** Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridas a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.3.1.** O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será automaticamente concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.3.2.** A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos

deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo "documentos".

**10.4.** Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**10.5.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**10.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

**10.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Tribunal.

## **11.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## **12.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

## **13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.2** As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

**13.3** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

**13.4** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**13.5** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

**13.6** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**13.7** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.8** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **14.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.A** Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**14.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**14.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

**14.1.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**14.1.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**14.1.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.1.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

**14.1.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**14.1.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.0** Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**15.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2.** Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**15.2.0** cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**15.3.0** fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

## **16.0 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDORES**

A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

**16.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**16.2.** Entregar o objeto licitado dentro do prazo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de referência.

**16.3.** Entregar os bens novos, acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhado de toda documentação pertinente ao objeto.

**16.4.** Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições

**16.5.** A Contratada deverá reparar eventuais avarias nos pisos, paredes, carpetes e forrações nos ambientes localizados nas imediações das áreas trabalhadas;

**16.6.** A Contratada deverá fornecer todos os mobiliários especificados no Anexo I, de acordo com as condições previstas na ata de registro de preços.

**16.7.** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

**16.8.** Implantar de forma adequada a execução e acompanhamento/fiscalização da execução da entrega dos mobiliários e dos serviços, de maneira que não interfiram na ordem dos locais dos trabalhos do Contratante;

**16.9.** Prestar ao Contratante informações e esclarecimentos inclusive por escrito, quando solicitado, sobre o andamento das entregas dos mobiliários;

**16.10.** Fica a empresa Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os móveis quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos pelos servidores do Contratante;

**16.11** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**16.12** Caso os bens sejam entregues desmontados a contratada deverá fornecer mão-de-obra qualificada/especializada, e ferramentas necessárias para a boa execução das montagens.

**16.13** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas durante e até a conclusão dos trabalhos;

**16.14** Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa;

**16.15** Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores e equipamentos do contratante, para a execução dos serviços objeto deste contrato;

**16.16** Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

## **17.0 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**17.1** Durante o período de vigência da garantia, os serviços de assistência para os móveis fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde estiverem instalados os móveis.

**17.2.** Prestar os serviços de assistência técnica, durante todo o período da garantia mínima descrita no Anexo I deste edital, considerando os prazos abaixo relacionados:

a) Atender aos chamados para manutenção em prazo não superior a 03(três) dias úteis, contados da notificação do Fiscal do Contrato;

b) efetuar o reparo ou substituição no prazo combinado entre o fiscal do contrato e a Contratada;

c) Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de manutenção não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no item 17.2."a" 27, II, deste edital.

**17.3.** O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA. A subcontratação de serviços, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo fiscal do Contrato.

**17.4.** A Contratada não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o TRT.

## **18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 19ª REGIÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**18.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**18.3.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da

CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

**18.4.** Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

**18.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

**18.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

**18.7.** Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA

**18.8.** Verificar a execução do objeto por meio de Fiscal (Gestor Técnico) do contrato;

**18.9.** Verificar as obrigações fiscais;

**18.10.** Conferir as obrigações financeiras;

**18.11.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TRT;

**18.12.** Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito as condições de uso e funcionamento dos serviços;

**18.13.** Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do contrato;

**18.14** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

**18.15.** Aplicar as sanções administrativas contratuais;

## **19.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**19.2.** O Fiscal do Contrato e seu substituto legal serão nomeados pela Administração. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:

- I - Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra dos produtos;
- II - fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- III - Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- IV - Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- V - Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;
- VI - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- VII - Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

**19.3.** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **20.0.DO CONTRATO**

**20.1** A Administração emitirá convocação para assinar contrato, especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao Contratado ou remetendo-a por fax e/ou e-mail;

**20.1.1.** A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 10 dias corridos contados do seu recebimento, podendo haver prorrogação no máximo por igual período, desde que devidamente justificado;

#### **21.0.DO RECEBIMENTO DOS MÓVEIS**

**21.1.** Observado o prazo de entrega previsto no subitem 6.1.17, "e", o Contratado fará a entrega do produto no seguinte endereço:

**Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região  
Serviço de Material e Patrimônio (SMP)  
Anexo II- Prédio da Gráfica  
Rua Artur Jucá, nº 179, Centro, 4ª andar,  
Maceió-AL, CEP-57020-440  
Tel.: 2121-8294 Fax.: 2121-2805  
SEAM: 2121-8330 ou 2121-8345**

**21.2.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da

presente licitação será recebido pelo fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de 10(dez) dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento e conseqüente aceitação pelo Contratante.

**21.3** Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se à contratada a substituí-los no prazo assinado pelo gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

**21.3.1.** Constatada a ocorrência prevista neste subitem, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

**21.3.2** Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos. Conter manual de conservação.

**21.3.3** Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues e conformidade dos materiais com as especificações descritas no Edital; sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

**21.3.4** Os produtos serão inteiramente recusados pelo TRT nas seguintes condições;

**21.3.5** Caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

**21.3.6** caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, objetos quebrados, etc;

**21.3.7** Caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

**21.3.8.** Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente,

conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los/refazê-los no prazo assinado pelo FISCAL, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

**21.3.9.** O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **22.0 DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**22.1** O fornecimento dos itens cujos preços serão registrados através deste processo, será solicitado mediante a apresentação de Ordem de Compra correspondente.

**22.2** Cada Ordem de Compra conterá, sucintamente:

- a) quantidade do produto;
- b) descrição do produto;
- c) número de ordem anual;
- d) valor;
- e) garantia contratual, se for o caso.

**22.3** A Ordem de Compra poderá ser transmitido à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.

**22.4** Poderá ser emitida mais de uma Ordem de Compra por mês.

**22.5** Os itens em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando os valores unitário e total, descrição, n.º da Ordem de Compra e a quantidade dos respectivos itens.

**22.6** A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Compra emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**22.7** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido no Edital o mesmo será devolvido à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, faça a devida complementação e/ou substituição, sem ônus para o TRT, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

## **23.0 DO PAGAMENTO**

**23.1** O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 08(oito) dias úteis subseqüentes à emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da Ordem de Compra;
- b) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União

**23.2** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**23.3** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

**23.3.1** Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

**23.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**23.5** A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

**23.6** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

#### **24.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**24.1** os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

**24.2** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3931/2001.

**24.3** Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

#### **25.0 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1** A Ata de Registro de Preços objeto deste edital vigorará durante o período de 12 meses.

**25.2** Antes da assinatura da ata, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

**25.3** Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

#### **26. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1** O Tribunal poderá considerar rescindida a ata de registro de preços, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à detentora da ata de registro de preços o direito a qualquer indenização, nos casos e formas

fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

## **27.0 DAS PENALIDADES**

**27.1** Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

2. MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

3. MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**27.2** O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**27.3** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**27.4** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem ~~23.3~~ 27.3, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

## **28.0 GENERALIDADES**

**28.1** Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

**28.2** A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

**28.3** A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

**28.4** O TRT acha-se inscrito no CNPJ sob nº 35.734.318/0001-80.

## **29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**29.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

**29.3** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**29.4** O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**29.5** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: [cpl@trt19.gov.br](mailto:cpl@trt19.gov.br).

**29.6** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**29.7** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**29.8** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br).

**29.9** Integram este edital: Anexo I - Especificações do Objeto; Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; Anexo III - declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo IV - Declaração de ME e EPP; Anexo V Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VII - Minuta Contratual.

Maceió, 28 de abril de 2010.

Luís Henrique Salvador  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**

**Processo nº. 80.722/2010  
Pregão Eletrônico nº. 16/2010**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Preço (R\$) unitário para Registro
		<b>LOTE I – Sofá e Pufe</b>	
1	<b>20</b>	<p>SOFÁ DE 02 LUGARES- Medindo entre 1,78 a 1.84L x 0,94 a 0,97P x .0,79 a 0,82H (metros). Revestido em: 1- koríssimo- Superfície em 100% poliuretano, com base 50% algodão e 50% poliéster e/ou; 2- Microfibra Estonada ou similar- 100% Poliéster, e/ou; 3- Chenile Viscose – 42% viscose, 32% Poliéster, 26% Algodão. Cores a definir. Composto de estrutura combinada de madeira de reflorestamento (pinnus / eucalipto e placas de OSB), procedimento ecologicamente correto e com umidade controlada. Nas junções de madeiras, são utilizados colas e grampos não oxidantes. Espuma certificada de acordo com a norma IZO 9001:2000 e produzidas sem o uso de CFC, para não prejudicar a camada de ozônio. Estrutura do assento formada de percintas elásticas trançadas por dentro das molas bonnel (molas helicoidais) e molas pocket sobre as molas pocket (molas ensacadas) que são fixadas na estrutura de madeira e almofadas fixas com espuma D-28 revestidas com fibra de poliéster. Estrutura do encosto espuma D-26 soft revestida com fibra poliéster. Profundidade 0.97 altura total 0.82 e assento até o chão de 0,45 braço com 22 cm de espessura e pé em madeira maciça Eucalipto tingida na cor imbuia clara de 20cm x 20cm x 8cm de altura, modelo Bennet do fabricante Bellarte ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u></p>	
2	<b>02</b>	<p>PUFE QUADRADO - Medindo entre 0.88 a 0.90L x 0.88 a 0.90P x 0,38 a 0.40H (metros) Revestido em: 1- koríssimo superfície em 100% poliuretano, com base 50% algodão e 50% poliéster; 2- Microfibra Estonada ou similar- 100% Poliéster, e/ou; 3- Chenile Viscose – 42% viscose, 32% Poliéster, 26% Algodão. Cores a definir. Composto de estrutura combinada de madeira de reflorestamento (Pinus</p>	

		<p>/ Eucaliptus e Placas de OSB), procedimento ecologicamente correto e com umidade controlada. Nas junções de madeiras, são utilizados colas e grampos não oxidantes. Espumas certificadas de acordo com a norma ISO 9001:2000 e produzidas sem o uso de CFC, para não prejudicar a camada de Ozônio. Estrutura do assento formada de percintas elásticas trançadas por dentro das molas Bonnel (molas helicoidais) que são fixadas na estrutura de madeira e almofada fixa com espuma D-28 revestida com fibra de Poliéster. Pés em madeira de aproximadamente 20cm x 20 cm x 8 cm de altura. Modelo Oliver do fabricante Bellarte ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u></p>	
3	<b>04</b>	<p>SOFÁ DE 03 LUGARES- Medindo entre 2.42 a 2,44L x 0,94 a 0,97P x .0,79 a 0,82H (metros). Revestido em: 1- koríssimo - superfície em 100% poliuretano, com base 50% algodão e 50% poliéster; 2- Microfibra Estonada ou similar- 100% Poliéster; 3- Chenile Viscose – 42% viscose, 32% Poliéster, 26% Algodão. Composto de estrutura combinada de madeira de reflorestamento (pinnus / eucalipto e placas de OSB), procedimento ecologicamente correto e com umidade controlada. Nas junções de madeiras, são utilizados colas e grampos não oxidantes. Espuma certificada de acordo com a norma IZO 9001:2000 e produzidas sem o uso de CFC, para não prejudicar a camada de ozônio. Estrutura do assento formada de percintas elásticas trançadas por dentro das molas bonnel (molas helicoidais) e molas pocket sobre as molas pocket (molas ensacadas) que são fixadas na estrutura de madeira e almofadas fixas com espuma D-28 revestidas com fibra de poliéster. Estrutura do encosto espuma D-26 soft revestida com fibra poliéster. Profundidade 0.97 altura total 0.82 e assento até o chão de 0,45 braço com 22 cm de espessura e pé em madeira maciça Eucalipto tingida na cor imbuia clara de 20cm x 20cm x 8cm de altura, modelo Bennet do fabricante Bellarte ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u></p>	
4	<b>07</b>	<p>SOFÁ DE 04 LUGARES- Medindo entre 2.80 a 2,84L x 0,94 a 0,97P x .0,79 a 0,82H (metros). Revestido em: 1- koríssimo - superfície em 100% poliuretano, com base 50% algodão e 50% poliéster e/ou; 2- Microfibra Estonada ou similar- 100% Poliéster e/ou; 3- Chenile Viscose – 42% viscose, 32% Poliéster, 26% Algodão. Cor a definir. Composto de estrutura combinada de madeira de reflorestamento (pinnus / eucalipto e placas de OSB), procedimento ecologicamente correto e com umidade controlada. Nas</p>	

		<p>junções de madeiras, são utilizados colas e grampos não oxidantes. Espuma certificada de acordo com a norma IZO 9001:2000 e produzidas sem o uso de CFC, para não prejudicar a camada de ozônio. Estrutura do assento formada de percintas elásticas trançadas por dentro das molas bonnel (molas helicoidais) e molas pocket sobre as molas pocket (molas ensacadas) que são fixadas na estrutura de madeira e almofadas fixas com espuma D-28 revestidas com fibra de poliéster. Estrutura do encosto espuma D-26 soft revestida com fibra poliéster. Profundidade 0.97 altura total 0.82 e assento até o chão de 0,45 braço com 22 cm de espessura e pé em madeira maciça Eucalipto tingida na cor imbuia clara de 20cm x 20cm x 8cm de altura, modelo Bennet do fabricante Bellarte ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação .</u></p>	
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE 1</b>			<b>R\$</b>
		<b>LOTE II – Poltrona</b>	
1	27	<p>POLTRONA - Medindo entre 0,78 a 0,80L x 0,78 a 0,80P x 0,84 a 0,86H(metros). Revestida em: 1- koríssimo Italiano- 100% poliuretano, 2- Veludo Suede- 100% Poliéster; 3- Chenile Acrílico – 43% Acrílico, 41% Poliéster, 16% Algodão. Cor a definir. com base giratória 4 pontas em aço inox com altura de 18cm do chão até a base da poltrona (estofamento). Estrutura de lyptus madeira de reflorestamento, e espuma ultra soft D-33 no assento e encosto. Almofadas do encosto soltas em pluma siliconizadas. Braços com 10cm de espessura e 60cm de altura do chão. Altura do assento: 45cm do chão. Modelo Ford do fabricante Barelli ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u></p>	
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE II</b>			<b>R\$</b>
		<b>LOTE III - Mesa de Centro/Lateral</b>	
1	22	<p>MESA LATERAL QUADRADA - Medindo entre 0,50 a 0,52L x 0,50 a 0,52P x 0,58 a 0,60H (metros). Estrutura (pés) em aço inox acetinado em metalon 15 x 15 mm e barra chata inox ½ x 1/8 (medidas em polegadas) e tampo em MDF 25mm e com 8 cm de altura em tinta laca ou laminado, cor a definir posteriormente, fixado nos pés de inox acetinado com parafuso Philips auto-atarrachante. Ponteiros plásticos 15 x 15 mm. Modelo Due do fabricante Augusta Doimo ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u></p>	

2	<b>05</b>	MESA DE CENTRO REDONDA - Medindo entre 1,10 a 1,12 Ø x 0,30 a 0,32H(metros). Acabamento em pintura de laca de poliuretano brilhante ou laminado de MDF. Cor a definir posteriormente. Mesa composta por 02 tampos redondos de MDF de 18 mm cada (01 tampo na parte superior e 01 tampo na parte inferior), sendo circundados por uma placa de compensado flexível. Abaixo do tampo inferior, aro de aço carbono de 15mm x 15mm de espessura, revestido com pintura em pó eletrostática e sob esse aro, 04 ponteiros plásticos de 5/8". Sobre o tampo superior, se encaixa um vidro laqueado (na cor a definir) de 4 mm de espessura. Modelo Bol do fabricante Augusta Doimo ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u>	
<b>PREÇO TOTAL LOTE III</b>			<b>R\$</b>
<b>LOTE IV-MESA / APARADOR</b>			
1	<b>02</b>	MESA REDONDA - Medindo entre 1,00 a 1.02 Ø x 0,74 a 0,76H(metros). Em madeira maciça e MDF laminado em pinnus envelhecido artificialmente com jatos de areia. Composta de um tampo superior redondo com 0,03 mt de espessura, levemente chanfrado. Base inferior em forma de disco de madeira com diâmetro de 0,40 mt e 0,03 mt de espessura. Entre o tampo e a base em disco, estrutura em madeira maciça torneada em forma de "gota". Modelo Damma do fabricante Schuster ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u>	
2	<b>02</b>	MESA REDONDA - Medindo entre 1,48 a 1.50 Ø x 0,74 a 0,76H(metros). Em madeira maciça e MDF laminado em pinnus envelhecido artificialmente com jatos de areia. Tampo da mesa composto de três(03) tampos em madeira maciça e MDF sobrepostos com as seguintes medidas: Tampo superior com diâmetro de 1.50m x 5cm de espessura, tampo intermediário com diâmetro de 1.44m x 1cm de espessura, e tampo inferior com diâmetro de 1.36m (l) x 3cm de espessura. Base da mesa composta por 2 discos de madeira maciça e MDF sobrepostos, sendo o disco superior da base, com diâmetro de 76cm x 1cm de espessura e o disco inferior com diâmetro de 80cm x 4 cm de espessura. Entre o tampo e a base disco de madeira, estrutura em forma de cone com diâmetro inferior de 32cm e superior de 50cm. Modelo Ágata do fabricante Schuster ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u>	

3	02	MESA REDONDA - Medindo entre 1,48 a 1,50 Ø x 0,74 a 0,76H(metros). Toda em laca (cor a definir). Tampo da mesa composto de três(03) tampos em madeira maciça e MDF sobrepostos com as seguintes medidas: Tampo superior com diâmetro de 1.50m x 5cm de espessura, tampo intermediário com diâmetro de 1.44m x 1cm de espessura, e tampo inferior com diâmetro de 1.36m (l) x 3cm de espessura. Base da mesa composta por 2 discos de madeira maciça e MDF sobrepostos, sendo o disco superior da base, com diâmetro de 76cm x 1cm de espessura e o disco inferior com diâmetro de 80cm x 4 cm de espessura. Entre o tampo e a base disco de madeira, estrutura em forma de cone com diâmetro inferior de 32cm e superior de 50cm. Modelo Ágata do fabricante Schuster ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u>	
4	02	APARADOR - Medindo entre 2,50 a 2,52L x 0,62 a 0,65P x 0,72 a 0,75H(metros). Com tampo e laterais com espessura de 10cm todo em madeira maciça pinnus envelhecido artificialmente com jatos de areia e verniz e selador. Nas extremidades do tampo superior, detalhes em marchetaria formando retângulos com 7cm x 10cm. Modelo Malhetado do fabricante Schuster ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u>	
5	02	MESA DE APOIO - Medindo entre 1,90 a 2,00L x 0,73 a 0,75H (metros). Tampo com 0,08 metros de espessura em madeira prensada e revestida com pinnus envelhecido artificialmente com jatos de areia e acabamento natural com 04 (quatro) bases que recortam o tampo com medida 0,06 x 0,17 x 0,75(h) mt também em madeira prensada envelhecida artificialmente com jatos de areia e acabamento ebanizado. Modelo Over do fabricante Schuster ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação</u>	
<b>PREÇO TOTAL LOTE IV</b>			<b>R\$</b>
<b>LOTE V-MESA / CACHEPOR</b>			
1	02	MESA DE CENTRO - Medindo entre 1,18 a 1,20L x 1,18 a 1,20P x 0,32 a 0,35H (metros). Confeccionada em madeira industrializada e laminada (cor a definir) com tingimento natural e aplicação de verniz de poliuretano com 20% de brilho. Formada por 04 peças de madeira com medidas de 85cm de comprimento, 35 cm de largura e 4,50 cm de espessura, unidas entre si, formando uma abertura central com 50cm x 50cm. Tampo em vidro incolor, acabamento	

		lapidado com 0,15cm de espessura. Mesa Modelo Barcelona do fabricante Mel Criações ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u>	
2	<b>09</b>	MESA LATERAL - Medindo entre 0,63 a 0,65L x 0,63 a 0,65P x 0,56 a 0,58H (metros). Confeccionada em madeira Karinana maciça com tingimento na cor a definir; acabamento com aplicação de verniz de poliuretano com 20% de brilho. Mesa com 04 pés de 3,5cm x 3,5cm cada de espessura, com 01 prateleira na parte inferior a 20 cm de altura do chão, com 3,0cm de espessura e com detalhe em “chanfro” nas bordas. Na parte superior o tampo apresenta uma testada de 6,0 cm de altura, chanfrada na parte interna onde recebe um vidro laqueado encaixado na superfície, na cor a definir, com 57,5cm x 57,5cm x 0,60cm de espessura. Mesa Modelo Class do fabricante Mel Criações ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u>	
3	<b>05</b>	CACHEPÔ - Medindo entre 0,54 a 0,57L x 0,54 a 0,57H (metros). Caixa principal formada por 14 ripas de madeira imbuia maciça, dispostas na horizontal com espessura de 2cm x 2cm e 1 cm de distancia entre elas e com 41 cm de altura. Base com 45cm x 45 cm x 14cm de altura formada por 05 ripas de madeira imbuia maciça, dispostas na horizontal com 2 cm x 2cm de espessura e 1 cm de distancia entre elas, e recuada 5 cm da caixa principal. Tingimento Natural com aplicação de verniz de poliuretano com 20% de brilho. Cachepô Ripado do fabricante Mel Criações ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u>	
<b>PREÇO TOTAL LOTE V</b>			<b>R\$</b>
<b>LOTE VI-TAPETES</b>			
		TAPETES - Composto na superfície por 100% poliamida, com espessura total de 15mm e espessura acima da base de 10mm. Base primária 100% polipropileno e revestimento da base dublado. Peso do fio da superfície 1.400 g/m2 e peso total 3.060g/m2. Sistema de tingimento Yarn Dyed e textura Saxony liso. Produto Cut Pile com construção Tufting. Indicado para alto tráfego. Proteção Anti-ácaro (certificado pela Sociedade Brasileira de Pediatria) – Ultra Fresh. Facilidade de limpeza e manutenção – Scotchgard – 3M. Aprovado conforme norma norte americana ASTM 2859. Garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação. Fabricante A . Carneiro ou similar.	

1	<b>03</b>	03(duas) unidades – 2,50 x 3,00 metros;	
2	<b>02</b>	02(duas) unidade – 2,00 x 3,20 metros;	
3	<b>02</b>	02(duas)unidade – 1,70 x 2,70 metros;	
4	<b>02</b>	02(duas)unidade – 2,00 x 1,70 metros;	
<b>PREÇO TOTAL LOTE VI</b>			<b>R\$</b>
		<b>LOTE VII – ACESSÓRIOS</b>	
1	<b>05</b>	BAMBU ARTIFICIAL - Com tronco natural preparado com cupinicida e envernizado. Folhas artificiais importadas da China, coladas uma a uma com cola quente, dando um aspecto natural. Do fabricante Kero Novidades ou similar.	
<b>PREÇO TOTAL LOTE VII</b>			<b>R\$</b>

**ANEXO II**

**Processo nº. 80.722/2010  
Pregão Eletrônico nº. 16/2010**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no processo licitatório nº. 80.722/2010, Pregão  
nº. 16/2010 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

ANEXO III

Processo nº. 80.722/2010  
Pregão Eletrônico nº. 16/2010

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 80.722/2010  
Pregão nº. 16/2010

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.  
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**  
**Processo nº. 80.722/2010**  
**Pregão Eletrônico nº. 16/2010**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....  
.....  
....., inscrita no CNPJ no .....,  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....,  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....,  
....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 9.6 do Pregão nº 16/2010**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
.....  
(data)

.....  
.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances

**ANEXO V**  
**Processo nº. 80.722/2010**  
**Pregão Eletrônico nº. 16/2010**

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS  
ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?(    ) Sim(    ) Não



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Processo nº 80.722/2010**  
**Pregão Eletrônico nº. 16/2010**

Anexo VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente \_\_\_\_\_, são registrados os preços para eventual aquisição de móveis conforme anexo I do Pregão acima citado, celebrado entre o TRT 19ª Região e a empresa, \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_, de acordo com o resultado do Pregão nº16/2010.

1.0 prazo máximo admitido para a entrega do produto é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra/NOTA DE EMPENHO (OC) pelo fornecedor.

1.1 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.

2. Os materiais, objeto deste certame, deverão ser entregues no Serviço de Material e Patrimônio do TRT - 19ª Região, situado a Rua Artur Jucá, 179, 4º andar, Anexo II - Prédio da Gráfica Centro, Maceió (AL), CEP: 57.020-440, Tel: 2121.8184/2121.8330/2121.8345 - Fax: (82) 2121.2805 ou nos endereços das instituições que aderirem ao presente SRP, a teor das disposições contidas no Instrumento Convocatório.

3. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

4. A empresa obriga-se a fornecer para o órgão gerenciador e os órgãos participantes nas condições estipuladas no edital de Pregão nº16/2010 e seus anexos e na proposta, que integrarão esta Ata independente de transcrição, o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Preço (R\$) unitário para Registro
		<b>LOTE I – Sofá e Pufe</b>	
1	<b>20</b>	<p>SOFÁ DE 02 LUGARES- Medindo entre 1,78 a 1.84L x 0,94 a 0,97P x .0,79 a 0,82H (metros). Revestido em: 1- koríssimo- Superfície em 100% poliuretano, com base 50% algodão e 50% poliéster e/ou; 2- Microfibra Estonada ou similar- 100% Poliéster, e/ou; 3- Chenile Viscose – 42% viscose, 32% Poliéster, 26% Algodão. Cores a definir. Composto de estrutura combinada de madeira de reflorestamento (pinnus / eucalipto e placas de OSB), procedimento ecologicamente correto e com umidade controlada. Nas junções de madeiras, são utilizados colas e grampos não oxidantes. Espuma certificada de acordo com a norma IZO 9001:2000 e produzidas sem o uso de CFC, para não prejudicar a camada de ozônio. Estrutura do assento formada de percintas elásticas trançadas por dentro das molas bonnel (molas helicoidais) e molas pocket sobre as molas pocket (molas ensacadas) que são fixadas na estrutura de madeira e almofadas fixas com espuma D-28 revestidas com fibra de poliéster. Estrutura do encosto espuma D-26 soft revestida com fibra poliéster. Profundidade 0.97 altura total 0.82 e assento até o chão de 0,45 braço com 22 cm de espessura e pé em madeira maciça Eucalipto tingida na cor imbuia clara de 20cm x 20cm x 8cm de altura, modelo Bennet do fabricante Bellarte ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação .</u></p>	
2	<b>02</b>	<p>PUFE QUADRADO - Medindo entre 0.88 a 0.90L x 0.88 a 0.90P x 0,38 a 0.40H (metros) Revestido em: 1- koríssimo superfície em 100% poliuretano, com base 50% algodão e 50% poliéster; 2- Microfibra Estonada ou similar- 100% Poliéster, e/ou; 3- Chenile Viscose – 42% viscose, 32% Poliéster, 26% Algodão. Cores a definir. Composto de estrutura combinada de madeira de reflorestamento (Pinus / Eucaliptus e Placas de OSB), procedimento ecologicamente correto e com umidade controlada. Nas</p>	

		<p>junções de madeiras, são utilizados colas e grampos não oxidantes. Espumas certificadas de acordo com a norma ISO 9001:2000 e produzidas sem o uso de CFC, para não prejudicar a camada de Ozônio. Estrutura do assento formada de percintas elásticas trançadas por dentro das molas Bonnel (molas helicoidais) que são fixadas na estrutura de madeira e almofada fixa com espuma D-28 revestida com fibra de Poliéster. Pés em madeira de aproximadamente 20cm x 20 cm x 8 cm de altura. Modelo Oliver do fabricante Bellarte ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u></p>	
3	<b>04</b>	<p>SOFÁ DE 03 LUGARES- Medindo entre 2.42 a 2,44L x 0,94 a 0,97P x .0,79 a 0,82H (metros). Revestido em: 1- koríssimo - superfície em 100% poliuretano, com base 50% algodão e 50% poliéster; 2- Microfibra Estonada ou similar- 100% Poliéster;</p> <p>3- Chenile Viscose – 42% viscose, 32% Poliéster, 26% Algodão. Composto de estrutura combinada de madeira de reflorestamento (pinnus / eucalipto e placas de OSB), procedimento ecologicamente correto e com umidade controlada. Nas junções de madeiras, são utilizados colas e grampos não oxidantes. Espuma certificada de acordo com a norma IZO 9001:2000 e produzidas sem o uso de CFC, para não prejudicar a camada de ozônio. Estrutura do assento formada de percintas elásticas trançadas por dentro das molas bonnel (molas helicoidais) e molas pocket sobre as molas pocket (molas ensacadas) que são fixadas na estrutura de madeira e almofadas fixas com espuma D-28 revestidas com fibra de poliéster. Estrutura do encosto espuma D-26 soft revestida com fibra poliéster. Profundidade 0.97 altura total 0.82 e assento até o chão de 0,45 braço com 22 cm de espessura e pé em madeira maciça Eucalipto tingida na cor imbuia clara de 20cm x 20cm x 8cm de altura, modelo Bennet do fabricante Bellarte ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação .</u></p>	
4	<b>07</b>	<p>SOFÁ DE 04 LUGARES- Medindo entre 2.80 a 2,84L x 0,94 a 0,97P x .0,79 a 0,82H (metros). Revestido em: 1- koríssimo - superfície em 100% poliuretano, com base 50% algodão e 50% poliéster e/ou; 2- Microfibra Estonada ou similar- 100% Poliéster e/ou; 3- Chenile Viscose – 42% viscose, 32% Poliéster, 26% Algodão. Cor a definir. Composto de estrutura combinada de madeira de reflorestamento (pinnus / eucalipto e placas de OSB), procedimento ecologicamente correto e com umidade controlada. Nas junções de madeiras, são utilizados colas e grampos não oxidantes. Espuma certificada de acordo com a norma IZO</p>	

		9001:2000 e produzidas sem o uso de CFC, para não prejudicar a camada de ozônio. Estrutura do assento formada de percintas elásticas trançadas por dentro das molas bonnel (molas helicoidais) e molas pocket sobre as molas pocket (molas ensacadas) que são fixadas na estrutura de madeira e almofadas fixas com espuma D-28 revestidas com fibra de poliéster. Estrutura do encosto espuma D-26 soft revestida com fibra poliéster. Profundidade 0.97 altura total 0.82 e assento até o chão de 0,45 braço com 22 cm de espessura e pé em madeira maciça Eucalipto tingida na cor imbuia clara de 20cm x 20cm x 8cm de altura, modelo Bennet do fabricante Bellarte ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação .</u>	
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE 1</b>			<b>R\$</b>
		<b>LOTE II – Poltrona</b>	
1	<b>27</b>	POLTRONA - Medindo entre 0,78 a 0,80L x 0,78 a 0,80P x 0,84 a 0,86H(metros). Revestida em: 1- koríssimo Italiano-100% poliuretano, 2- Veludo Suede- 100% Poliéster; 3- Chenile Acrílico – 43% Acrílico, 41% Poliéster, 16% Algodão. Cor a definir. com base giratória 4 pontas em aço inox com altura de 18cm do chão até a base da poltrona (estofamento). Estrutura de lyptus madeira de reflorestamento, e espuma ultra soft D-33 no assento e encosto. Almofadas do encosto soltas em pluma siliconizadas. Braços com 10cm de espessura e 60cm de altura do chão. Altura do assento: 45cm do chão. Modelo Ford do fabricante Barelli ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u>	
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE II</b>			<b>R\$</b>
		<b>LOTE III - Mesa de Centro/Lateral</b>	
1	<b>22</b>	MESA LATERAL QUADRADA - Medindo entre 0,50 a 0,52L x 0,50 a 0,52P x 0,58 a 0,60H (metros). Estrutura (pés) em aço inox acetinado em metalon 15 x 15 mm e barra chata inox ½ x 1/8 (medidas em polegadas) e tampo em MDF 25mm e com 8 cm de altura em tinta laca ou laminado, cor a definir posteriormente, fixado nos pés de inox acetinado com parafuso Philips auto-atarrachante. Ponteiros plásticos 15 x 15 mm. Modelo Due do fabricante Augusta Doimo ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u>	
2	<b>05</b>	MESA DE CENTRO REDONDA - Medindo entre 1,10 a	

		1,12 Ø x 0,30 a 0,32H(metros). Acabamento em pintura de laca de poliuretano brilhante ou laminado de MDF. Cor a definir posteriormente. Mesa composta por 02 tampos redondos de MDF de 18 mm cada (01 tampo na parte superior e 01 tampo na parte inferior), sendo circundados por uma placa de compensado flexível. Abaixo do tampo inferior, aro de aço carbono de 15mm x 15mm de espessura, revestido com pintura em pó eletrostática e sob esse aro, 04 ponteiros plásticas de 5/8". Sobre o tampo superior, se encaixa um vidro laqueado (na cor a definir) de 4 mm de espessura. Modelo Bol do fabricante Augusta Doimo ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u>	
<b>PREÇO TOTAL LOTE III</b>			<b>R\$</b>
		<b>LOTE IV-MESA / APARADOR</b>	
1	<b>02</b>	MESA REDONDA - Medindo entre 1,00 a 1.02 Ø x 0,74 a 0,76H(metros). Em madeira maciça e MDF laminado em pinus envelhecido artificialmente com jatos de areia. Composta de um tampo superior redondo com 0,03 mt de espessura, levemente chanfrado. Base inferior em forma de disco de madeira com diâmetro de 0,40 mt e 0,03 mt de espessura. Entre o tampo e a base em disco, estrutura em madeira maciça torneada em forma de "gota". Modelo Damma do fabricante Schuster ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u>	
2	<b>02</b>	MESA REDONDA - Medindo entre 1,48 a 1.50 Ø x 0,74 a 0,76H(metros). Em madeira maciça e MDF laminado em pinus envelhecido artificialmente com jatos de areia. Tampo da mesa composto de três(03) tampos em madeira maciça e MDF sobrepostos com as seguintes medidas: Tampo superior com diâmetro de 1.50m x 5cm de espessura, tampo intermediário com diâmetro de 1.44m x 1cm de espessura, e tampo inferior com diâmetro de 1.36m (l) x 3cm de espessura. Base da mesa composta por 2 discos de madeira maciça e MDF sobrepostos, sendo o disco superior da base, com diâmetro de 76cm x 1cm de espessura e o disco inferior com diâmetro de 80cm x 4 cm de espessura. Entre o tampo e a base disco de madeira, estrutura em forma de cone com diâmetro inferior de 32cm e superior de 50cm. Modelo Ágata do fabricante Schuster ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u>	
3	<b>02</b>	MESA REDONDA - Medindo entre 1,48 a 1.50 Ø x 0,74 a 0,76H(metros). Toda em laca (cor a definir). Tampo da	

		<p>mesa composto de três(03) tampos em madeira maciça e MDF sobrepostos com as seguintes medidas: Tampo superior com diâmetro de 1.50m x 5cm de espessura, tampo intermediário com diâmetro de 1.44m x 1cm de espessura, e tampo inferior com diâmetro de 1.36m (l) x 3cm de espessura. Base da mesa composta por 2 discos de madeira maciça e MDF sobrepostos, sendo o disco superior da base, com diâmetro de 76cm x 1cm de espessura e o disco inferior com diâmetro de 80cm x 4 cm de espessura. Entre o tampo e a base disco de madeira, estrutura em forma de cone com diâmetro inferior de 32cm e superior de 50cm. Modelo Ágata do fabricante Schuster ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u></p>	
4	02	<p>APARADOR - Medindo entre 2,50 a 2,52L x 0,62 a 0,65P x 0,72 a 0,75H(metros). Com tampo e laterais com espessura de 10cm todo em madeira maciça pinnus envelhecido artificialmente com jatos de areia e verniz e selador. Nas extremidades do tampo superior, detalhes em marchetaria formando retângulos com 7cm x 10cm. Modelo Malhetado do fabricante Schuster ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u></p>	
5	02	<p>MESA DE APOIO - Medindo entre 1,90 a 2,00L x 0,73 a 0,75H (metros). Tampo com 0,08 metros de espessura em madeira prensada e revestida com pinnus envelhecido artificialmente com jatos de areia e acabamento natural com 04 (quatro) bases que recortam o tampo com medida 0,06 x 0,17 x 0,75(h) mt também em madeira prensada envelhecida artificialmente com jatos de areia e acabamento ebanizado. Modelo Over do fabricante Schuster ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação</u></p>	
<b>PREÇO TOTAL LOTE IV</b>			<b>R\$</b>
<b>LOTE V-MESA / CACHEPOR</b>			
1	02	<p>MESA DE CENTRO - Medindo entre 1,18 a 1,20L x 1,18 a 1,20P x 0,32 a 0,35H (metros). Confeccionada em madeira industrializada e laminada (cor a definir) com tingimento natural e aplicação de verniz de poliuretano com 20% de brilho. Formada por 04 peças de madeira com medidas de 85cm de comprimento, 35 cm de largura e 4,50 cm de espessura, unidas entre si, formando uma abertura central com 50cm x 50cm. Tampo em vidro incolor, acabamento lapidado com 0,15cm de espessura. Mesa Modelo Barcelona do fabricante Mel Criações ou similar. <u>Garantia</u></p>	

		<u>de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u>	
2	<b>09</b>	MESA LATERAL - Medindo entre 0,63 a 0,65L x 0,63 a 0,65P x 0,56 a 0,58H (metros). Confeccionada em madeira Karinana maciça com tingimento na cor a definir; acabamento com aplicação de verniz de poliuretano com 20% de brilho. Mesa com 04 pés de 3,5cm x 3,5cm cada de espessura, com 01 prateleira na parte inferior a 20 cm de altura do chão, com 3,0cm de espessura e com detalhe em "chanfro" nas bordas. Na parte superior o tampo apresenta uma testada de 6,0 cm de altura, chanfrada na parte interna onde recebe um vidro laqueado encaixado na superfície, na cor a definir, com 57,5cm x 57,5cm x 0,60cm de espessura. Mesa Modelo Class do fabricante Mel Criações ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u>	
3	<b>05</b>	CACHEPÔ - Medindo entre 0,54 a 0,57L x 0,54 a 0,57H (metros). Caixa principal formada por 14 ripas de madeira imbuia maciça, dispostas na horizontal com espessura de 2cm x 2cm e 1 cm de distancia entre elas e com 41 cm de altura. Base com 45cm x 45 cm x 14cm de altura formada por 05 ripas de madeira imbuia maciça, dispostas na horizontal com 2 cm x 2cm de espessura e 1 cm de distancia entre elas, e recuada 5 cm da caixa principal. Tingimento Natural com aplicação de verniz de poliuretano com 20% de brilho. Cachepô Ripado do fabricante Mel Criações ou similar. <u>Garantia de 02(dois) anos para defeito de fabricação.</u>	
<b>PREÇO TOTAL LOTE V</b>			<b>R\$</b>
<b>LOTE VI-TAPETES</b>			
		TAPETES - Composto na superfície por 100% poliamida, com espessura total de 15mm e espessura acima da base de 10mm. Base primária 100% polipropileno e revestimento da base dublado. Peso do fio da superfície 1.400 g/m2 e peso total 3.060g/m2. Sistema de tingimento Yarn Dyed e textura Saxony liso. Produto Cut Pile com construção Tufting. Indicado para alto tráfego. Proteção Anti-ácaro (certificado pela Sociedade Brasileira de Pediatria) – Ultra Fresh. Facilidade de limpeza e manutenção – Scotchgard – 3M. Aprovado conforme norma norte americana ASTM 2859. Garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação. Fabricante A . Carneiro ou similar.	
1	<b>03</b>	03(duas) unidades – 2,50 x 3,00 metros;	

2	02	02(duas) unidade – 2,00 x 3,20 metros;	
3	02	02(duas)unidade – 1,70 x 2,70 metros;	
4	02	02(duas)unidade – 2,00 x 1,70 metros;	
<b>PREÇO TOTAL LOTE VI</b>			<b>R\$</b>
		<b>LOTE VII – ACESSÓRIOS</b>	
1	05	BAMBU ARTIFICIAL - Com tronco natural preparado com cupinicida e envernizado. Folhas artificiais importadas da China, coladas uma a uma com cola quente, dando um aspecto natural. Do fabricante Kero Novidades ou similar.	
<b>PREÇO TOTAL LOTE VII</b>			<b>R\$</b>

**Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.**

Jorge Bastos da Nova Moreira  
Desembargador Presidente  
do TRT 19ª Região

Representante da Contratada



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VIII

Processo nº 80.722/2010  
Pregão Eletrônico nº 16/2010

## MINUTA CONTRATUAL

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E  
ACESSÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ E O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.*

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005 e LC nº 123/2006, combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Processo Administrativo TRT 19ª Nº 80.722/2010, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico nº 16/2010, pactuando este ajuste, conforme as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente ajuste é a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Convocatório.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente Contrato será contada a partir da data do recebimento definitivo até o final da garantia dos bens ofertadas pela CONTRATADA.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, dentre outras, deve observar as seguintes regras:

I - entregar o objeto licitado dentro do prazo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato;

**II** - entregar os bens novos, acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhado de toda documentação pertinente ao objeto;

**III** - substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste Contrato, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições

**IV** - reparar eventuais avarias nos pisos, paredes, carpetes e forrações nos ambientes localizados nas imediações das áreas trabalhadas;

**V** - fornecer todos os mobiliários especificados no Anexo I do Edital Licitatório, de acordo com as condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**VI** - identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

**VII** - implantar de forma adequada a execução e acompanhamento/fiscalização da execução da entrega dos mobiliários e dos serviços, de maneira que não interfiram na ordem dos locais dos trabalhos do Contratante;

**VIII** - prestar ao CONTRATANTE informações e esclarecimentos inclusive por escrito, quando solicitado, sobre o andamento das entregas dos mobiliários;

**IX** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**X** - conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa;

**XI** - responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas durante e até a conclusão dos trabalhos;

**Parágrafo Primeiro** - Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre os móveis quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos pelos servidores do CONTRATANTE;

**Parágrafo Segundo** - Caso os bens sejam entregues desmontados a CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra qualificada/especializada, e ferramentas necessárias para a boa execução das montagens.

**Parágrafo Terceiro** - Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores e equipamentos do contratante, para a execução dos serviços objeto deste contrato;

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato a:**

**I - efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;**

**II - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;**

**III - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;**

**IV - atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;**

**V - efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;**

**VI - aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.**

**CONTRATADA**

**VII - nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a**

**do contrato;**

**IX - verificar as obrigações fiscais;**

**X - conferir as obrigações financeiras;**

**XI - propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;**

**XII - acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito as condições de uso e funcionamento dos serviços;**

**Contrato;**

**XIV - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições**

**de preço e prazo estabelecidos no contrato;**

**XV - aplicar as sanções administrativas contratuais.**

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUINTA - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer,**

como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro - O Fiscal do Contrato e seu substituto legal serão nomeados pela Administração. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:**

I - solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra dos produtos;

II - fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

III - solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

IV - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V - acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

VI - fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

VII - atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

**Parágrafo Segundo - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.**

#### DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**CLÁUSULA SEXTA –** Durante o período de vigência da garantia, os serviços de assistência para os móveis fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde estiverem instalados os móveis.

**Parágrafo Primeiro –** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica, durante todo o período da garantia mínima descrita no Anexo I do Edital Convocatório, considerando os prazos abaixo relacionados:

I - atender aos chamados para manutenção em prazo não superior a 03(três) dias úteis, contados da notificação do Fiscal do Contrato;

II - efetuar o reparo ou substituição no prazo combinado entre o fiscal do contrato e a CONTRATADA;

III - caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de manutenção não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Segunda, inciso II, deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA. A subcontratação de serviços, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato, na Ata de Registro de Preços e no Edital Convocatório.

#### DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo máximo de entrega dos produtos é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fará a entrega do produto no seguinte endereço:

**Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região  
Serviço de Material e Patrimônio (SMP)  
Anexo II- Prédio da Gráfica  
Rua Artur Jucá, nº 179, Centro, 4ª andar  
Maceió-AL, CEP-57020-440  
Tel.: 2121-8294 Fax.: 2121-2805  
SEAM: 2121-8330 ou 2121-8345**

**CLÁUSULA OITAVA** - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

I - provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações;

II - definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento e conseqüente aceitação pelo Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo assinado pelo gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

**Parágrafo Segundo** - Constatada a ocorrência prevista no Parágrafo anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

**Parágrafo Terceiro** - Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos. Deverão, ainda, conter manual de conservação.

**Parágrafo Quarto** - Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues e conformidade dos

materiais com as especificações descritas no Anexo I do Edital Convocatório, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

Parágrafo Quinto - Os produtos serão inteiramente recusados pelo CONTRATANTE nas seguintes condições:

I - caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

II - caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, objetos quebrados, etc;

III - caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

Parágrafo Sexto - Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los/refazê-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

Parágrafo Sétimo - O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 08 (oito) dias subsequentes à emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; e,

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN's SRF nº 539/2005 e 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Terceiro - **Não haverá retenção acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.**

**Parágrafo Quarto** - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no Parágrafo Primeiro, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Quinto** - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo Sexto - **O pagamento decorrente do presente Contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.**

Parágrafo Sétimo - **Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.**

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Nono** - A compensação financeira prevista no parágrafo anterior será objeto de faturamento após a ocorrência.

DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços do objeto desta avença serão fixos e irrevogáveis.**

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa \_\_\_\_\_ – Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ – Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_.

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II - MULTA MORATÓRIA - a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

Parágrafo Segundo - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente ajuste, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

## DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

**Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.**

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA designará um Preposto para representá-la e comunicará formalmente o CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da CONTRATANTE, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.**

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.**

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato.**

**E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.**

**Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**